



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EXPEDIENTE  
08 / 10 / 24

OFÍCIO Nº 317/2024/GMCL

Conselheiro Lafaiete, 03 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
**WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA**  
Conselheiro Lafaiete – MG  
**Assunto: Resposta ao requerimento nº 422/2024**

Senhor Presidente,

O Município de Conselheiro Lafaiete vem à presença de Vossa Excelência, responder ao Requerimento nº 422/2024, de autoria do nobre Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva.

Conforme o Decreto no 7.508/2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação federativa e dá outras providências; traz que a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) compreende a seleção e padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças e agravos no âmbito do SUS.

Informamos que o Município de Conselheiro Lafaiete tem a responsabilidade de fornecer todos os medicamentos constantes da REMUME (Criada pela Resolução nº099, de 10 de maio de 2018, pelo Conselho Municipal de Saúde), a qual se encontra disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal.

A Secretaria de Saúde esclarece que o medicamento Baricitinibe 4mg, citado no requerimento, pertence ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, cujo fornecimento e Custeio é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). A farmácia central dispensa tal medicamento para todos os pacientes que instauraram processo e preencheram os critérios estabelecidos, para a aquisição do mesmo segundo os Protocolos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG  
03-Out-2024 14:46:05578-1/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A relação de medicamentos fornecida pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica está disponível para consulta pública acessando o site: <https://www.saude.mg.gov.br/obtermedicamentosceaf>.

Mediante as informações acima prestadas, pode-se observar que esta Secretaria Municipal de Saúde tem adotado todas as medidas necessárias para assegurar o adequado atendimento aos pacientes, fornecendo os medicamentos constantes na REMUME e que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS. Além disso, sobre o medicamento questionado, esclarecemos que o/a paciente que possui processo ativo para o mesmo tem recebido o medicamento mensalmente.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,

Lysiane de Andrade Neto Amorim  
**Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde**